

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 005/2014 que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e ERNESTO CABRAL MOÇO, PESSOA FÍSICA, PARA SER UTILIZADO PELO POLO UNIVERSITÁRIO DE CAMPOS GOYTACAZES, CURSO DE PSICOLOGIA, SITUADO NA AV.VINTE E OITO DE MARÇO, 445, CENTRO, CAMPO DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM ÁREA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 839 M2,RELATIVO À PRÉDIO COM DOIS PAVIMENTOS E UM APARTAMENTO NA COBERTURA, COM FULCRO NO ARTIGO 24 INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93 E PELA LEI 8.245/91.



A *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *LOCATÁRIA*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, de 18/11/2014, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG nº 03.386.007-3, e o Sr. Ernesto Cabral Moço, pessoa física, doravante denominado simplesmente LOCADOR, portador da carteira de identidade nº 20011669-7/DETRAN e inscrito no CPF /MF sob o nº 104.559.657-49, PROPRIETÁRIO do imóvel à Av. 28 de Março, 445 — Cep: 28.030-010 — Campos dos Goytacazes - RJ, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.052.014/2013-42, doravante denominado *LOCADOR*, com base nos Artigos 57, Inciso II e Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

 a) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando para 02 de janeiro de 2020 conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DO VALOR DO CONTRATO</u>

O valor do contrato para o período de 12 meses será de R\$ 228.325,80 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 19.027,15 (Dezenove mil e vinte e sete reais e quinze centavos).

Fls. _____ Proc. 23069.052.014/2013-42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 19 de Jovembro de 2018.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE HEITOR SOARES DE MOURA

HEITOR SOARES DE MOURA Decano no Exercício da Reitoria-UFF Mat. SIAPE 303513 ERNESTO CABRAL MOCO

LOCADOR